



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 250/25

Data: 01/08/25

Hora: 11h00min

Visto: **ADEJACIR**

EMENTA: Requer execução da Lei Municipal nº 47/2025, que institui o Programa “Adote uma Escola”, e a elaboração do Termo de Ajuste entre adotantes e Administração Pública.

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA vereador que esta subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais e em conformidade com art. 100 parágrafo VIII do regimento interno e art. 31 inciso XV da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer:

Art. 1. Seja dado cumprimento integral à Lei Municipal nº 47, de 9 de abril de 2025, que “estabelece diretrizes para a criação do Programa ‘Adote uma Escola’ no Município de Cornélio Procópio”.

Art. 2. Que o Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Educação, promova a formalização do Termo de Ajuste, ou Termo de Cooperação, conforme previsto na lei, entre a administração pública e pessoas físicas, jurídicas, entidades ou associações, para viabilizar a adoção das unidades escolares do município (incluindo espaços como bibliotecas, salas de aula etc.)

Art. 3. Solicita-se que sejam estabelecidos os procedimentos operacionais e jurídicos necessários para regulamentar o Programa e viabilizar adesões, incluindo:

- Divulgação pública das regras e benefícios do programa;
- Instrumentos jurídicos padronizados (minutas de Termo de Ajuste);
- Critérios de seleção e de transparência na aplicação dos recursos e atividades.

Justificativa: A Lei nº 47/2025 visa estimular parcerias com a iniciativa privada e a comunidade, visando à melhoria da infraestrutura física e à manutenção da rede municipal de ensino. A adoção das escolas enriquecerá os ambientes escolares e incentivará o engajamento social em prol da educação de Cornélio Procópio

Por tais razões, espera-se o pronto atendimento ao presente requerimento, com os encaminhamentos necessários à efetiva implementação da lei e à celebração dos instrumentos legais de cooperação.

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
Vereador – PSD